

PORTARIA Nº 082/2023, DE 13 DE JULHO DE 2.023

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora municipal **GUILHERMINA FRANCISCA DE SOUSA**, servidora inativa, matrícula 423, falecida em 23/03/2023, de forma temporária enquanto durar a invalidez, para **SÔNIA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF 014.787.061-55 filha maior inválida, no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora inativa na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.814,76 (um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023006116.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito, 23/03/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

2023.

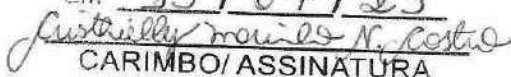


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 13 / 07 / 23


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021